



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 08 • Nº 562 • Barra do Piraí, 18 de Maio de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

### ANEXO I

#### DECRETO Nº 047 DE 03 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas, na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLANACL

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI |           |       |               |                   |     |
|--|-----------|-------|---------------|-------------------|-----|
| PROGRAMA                               | DOTAÇÃO   | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | RECURSOS          |     |
| <b>ANULAR</b>                          |           |       |               |                   |     |
| 20.02.13.392.0010.2.280                |           |       |               | 5.000,00          |     |
|  | 3.3.50.42 | 00    |               | 5.000,00          | 480 |
| 20.02.13.392.0010.2.277                |           |       |               | 2.000,00          |     |
|  | 3.3.50.42 | 00    |               | 2.000,00          | 477 |
| 20.02.13.392.0010.2.272                |           |       |               | 5.000,00          |     |
|  | 3.3.50.43 | 00    |               | 5.000,00          | 475 |
| 20.02.13.392.0010.2.274                |           |       |               | 5.000,00          |     |
|  | 3.3.50.43 | 00    |               | 5.000,00          | 476 |
| 20.09.04.123.0013.2.036                |           |       |               | 85.000,00         |     |
|  | 3.3.90.92 | 00    |               | 85.000,00         | 127 |
| 20.09.28.841.0000.0.001                |           |       |               | 326.000,00        |     |
|  | 4.6.90.71 | 00    |               | 200.000,00        | 105 |
|  | 4.6.90.71 | 00    |               | 126.000,00        | 106 |
| 20.10.18.541.0025.2.025                |           |       |               | 60.000,00         |     |
|  | 3.3.90.39 | 00    |               | 60.000,00         | 478 |
| 20.11.12.367.0006.2.008                |           |       |               | 30.000,00         |     |
|  | 3.3.90.39 | 00    |               | 30.000,00         | 208 |
| 20.13.04.452.0011.2.033                |           |       |               | 80.000,00         |     |
|  | 3.3.90.39 | 00    |               | 80.000,00         | 317 |
| 20.16.17.512.0005.2.036                |           |       |               | 30.000,00         |     |
|  | 4.4.90.51 | 00    |               | 30.000,00         | 484 |
| 20.13.04.452.0011.2.033                |           |       |               | 33.000,00         |     |
|  | 3.3.90.30 | 04    |               | 7.000,00          | 313 |
|  | 3.3.90.39 | 04    |               | 26.000,00         | 318 |
| 20.16.04.451.0011.2.034                |           |       |               | 29.000,00         |     |
|  | 3.3.90.30 | 04    |               | 29.000,00         | 346 |
| <b>TOTAL</b>                           |           |       |               | <b>690.000,00</b> |     |

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretário Municipal de Governo (Interino)**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Procurador Geral do Município (Interino)**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
MANOELA DE MORAES SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde (Interino)**  
MAURO CESAR REIS DE MIRANDA

**Secretária Municipal de Educação**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura  
Desporto e Lazer**

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
RONALD ANCHITE GUEDES  
**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretaria Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

**Secretario Municipal do Complexo Califórnia**  
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELLO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mário Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

| <b>SUPLEMENTAR</b>      |           |    |                   |          |
|-------------------------|-----------|----|-------------------|----------|
| 20.03.11.333.0001.2.026 |           |    | 10.000,00         |          |
|                         | 3.3.90.39 | 00 | 10.000,00         | 35       |
| 20.11.12.365.0006.2.009 |           |    | 10.000,00         |          |
|                         | 4.4.90.52 | 00 | 10.000,00         | 224      |
| 20.12.15.451.0011.1.008 |           |    | 142.000,00        |          |
|                         | 4.4.90.51 | 00 | 80.000,00         | 274      |
|                         | 4.4.90.51 | 04 | 62.000,00         | 275      |
| 20.12.15.543.0011.1.005 |           |    | 120.000,00        |          |
|                         | 4.4.90.51 | 00 | 120.000,00        | 270      |
| 20.13.15.451.0011.1.006 |           |    | 408.000,00        |          |
|                         | 4.4.90.51 | 00 | 408.000,00        | 298      |
| <b>TOTAL</b>            |           |    | <b>690.000,00</b> | <b>-</b> |

**DECRETO Nº 048/2012**

EMENTA: Regulamenta a nova estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, que, e dá outras providências.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as atribuições básicas dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a alteração na Estrutura de Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social promovida pela Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que as atribuições básicas dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a alteração na Estrutura de Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovida pela Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, serão as seguintes:

1-SECRETÁRIO:

-Função técnico política e administrativa;  
-Gerenciar o Sistema Municipal de Assistência Social;  
-Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;  
-Autorizar os pedidos de compra e serviço, assinar cheques e processos de compra;

-Coordenar a elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social e da Manutenção da Secretaria;

-Coordenar a execução das ações e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos sociais, previstos no Plano Plurianual de Assistência Social;

-Manter o conjunto orgânico de ações de Assistência Social, para manutenção do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;

-Formular a Política Municipal de Assistência Social;

-Organizar e gerir a Rede Municipal de inclusão e proteção social;

-Participar dos Conselhos de Direitos, na Área Social;

-Definir a relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;

-Definir o padrão de qualidade e forma de acompanhamento e controle das ações de Assistência Social;

-Articular com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da Assistência Social;

-Acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada – BPC;

-Elaborar anualmente o Relatório de Gestão;

-Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

-Controlar e fiscalizar os serviços prestados por todas as entidades beneficentes na área da Educação, da Saúde e da Assistência Social.

2-DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

**EXPEDIENTE****BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**Secretaria Municipal de Governo**

Assessor de Comunicação Social

Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira

Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e da Manutenção da Secretaria;
- Coordenar os processos de Compra e Serviço, Notas de Empenho, Ordem de pagamento e liquidação de pagamentos, de acordo com a LRF;
- Acompanhar e assinar os balancetes mensais, bimestrais, conciliação bancária e balanço anual, preparados pela Divisão de Contabilidade, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhar;
- Assinar com o Gestor do FMAS, os cheques e demais documentos;
- Assinar Notas de Empenho, Ordem de Pagamentos dos processos de compras e serviços;
- Coordenar a seção de Patrimônio, assinar relatório em conjunto com o responsável;
- Coordenar a seção de Almoxarifado, assinar relatório em conjunto com o responsável;
- Elaborar Relatório Mensal de Prestação de Contas para o TCE (SIGFIS);
- Elaborar Relatório Bimestral de Prestação de Contas para Prefeitura (LRF);
- Participar da elaboração e implementação do Plano Plurianual Municipal de Assistência Social;
- Participar da elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social e da Manutenção da Secretaria;
- Dar parecer e despachar processos;
- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos e etc.;
- Dar suporte ao Secretário em suas funções;
- Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado.

### 3-DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

- Responder por todas as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
- Planejar e coordenar a agenda de funcionamento da Secretaria;
- Coordenar e acompanhar a agenda de utilização dos veículos da Secretaria;
- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos e etc.;
- Dar parecer e despachar processos;
- Participar da elaboração do orçamento anual do FMAS e da manutenção da Secretaria;
- Participar da elaboração e implementação do Plano Plurianual Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte ao Secretário em suas funções;
- Representar o Secretário, no Município ou fora dele, quando indicado.

### 4-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

### LOGÍSTICA:

- Responsável pelo acompanhamento das atividades dos motoristas;
- Fiscalizar o correto uso dos veículos, bem como o seu estado de conservação, devendo providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- Manter a documentação dos veículos atualizada, tendo sob seu controle o vencimentos dos seguros, do IPVA e das carteiras dos motoristas;
- Acompanhar e dar suporte ao Chefe da Divisão de Almoxarifado, no controle dos materiais de consumo e doação;
- Fiscalizar e acompanhar a manutenção dos imóveis próprio e alugados, onde funcionam os CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos e outros;
- Manter sob controle a frequência dos funcionários da Sede da Secretaria e dos demais núcleos.

### 5-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB:

- Coordenar o Departamento de Proteção Social Básica;
- Zelar pela manutenção das Políticas Públicas de Assistência Social;
- Elaborar os Programas e Projetos Sociais de acordo com o Plano Plurianual de Assistência Social;
- Estabelecer contatos necessários a operacionalização e condução dos Programas e Projetos sociais;
- Implantar e acompanhar a execução dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município;
- Manter contatos com outras Secretarias de Governo: Municipais, Estaduais e Federais;
- Manter contatos com entidades governamentais e não governamentais, prestadoras de Serviços Sociais;
- Participar de parcerias com outros órgãos na elaboração e desenvolvimento de Projetos Sociais.
- Acompanhar e avaliar os serviços sociais, prestados pelas Entidades da Rede Municipal;
- Coordenar o atendimento ao público, para avaliação Social e cadastramento;
- Elaborar e ministrar cursos de capacitação em Programas e Projetos Sociais;

- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, e etc.;
- Dar parecer e despachar processos;
- Dar suporte ao Secretário em suas funções;
- Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado.
- Elaborar os Projetos Sociais das obras financiadas pelo Governo Federal ou Estadual, de acordo com as exigências dos

mesmos;

- Levantar, selecionar e organizar o cadastro das pessoas indicadas para participar de projetos habitacionais;
- Realizar reuniões nas comunidades beneficiadas, com projetos sociais das obras de construção civil, drenagem, rede de esgoto sanitário, pavimentação de ruas e etc.;
- Participar de reuniões técnicas com a coordenação governamental ou privada dos projetos de obras sociais;
- Avaliar o impacto social nas comunidades, beneficiadas após a execução de obras sociais;

### 6-COORDENADOR JURÍDICO:

- Oferecer atendimento de advocacia pública aos usuários do Centro de Referência;
- Fazer os encaminhamentos devidos;
- Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Participar de palestras informativas a comunidade;
- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência em todos os segmentos;
- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos.

### 7-COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE:

- Fazer acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Alimentar os registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe e demais atividades correlatas;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e

acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

#### 8-COORDENADOR DE CRAS:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairros);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal do DF) de Assistência Social;

- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com a presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

#### 9-DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS:

- Elaborar e implementar projetos sociais de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
- Implantar e acompanhar a execução dos programas e projetos sociais, previstos no Plano Municipal de Assistência Social;
- Assessorar o Diretor do Departamento de Assistência Social em suas funções;
- Participar da elaboração e implementação do Plano Plurianual de Assistência Social do Município;
- Redigir memorandos, ofícios e etc.;
- Dar parecer em processos;
- Acompanhar junto com os coordenadores dos CRAS, dos levantamentos socioassistenciais;
- Acompanhar a execução dos programas, projetos, ações e serviços socioassistenciais;
- Analisar os resultados para verificar se as metas dos programas, projetos, ações e serviços foram atingidos;
- Dar suporte ao Diretor da PSB;

#### 10-AUXILIAR DE ATENDIMENTO:

- Auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias em questões técnicas administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia;
- Auxiliar Diretores e Coordenadores em atividades de planejamento, organização, coordenação e controle de tarefas burocráticas concernentes à administração da Secretaria.

#### 11-CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

- Responder pela centralização e todos os controles contábeis;

- Manter em ordem, três tipos de contabilidade: Financeira, Orçamentária e Patrimonial;

- Emitir Empenhos, controlar Saldos Orçamentários, Contas a pagar, Empenhos e disponibilidade financeira;
- Contabilizar todos os atos e fatos ocorridos durante o mês, mantendo atualizados os dados, em arquivos escritos e magnéticos;
- Emitir e controlar Ordens de Pagamento;
- Confeccionar e assinar relatórios mensal, bimestral e anual de gestão;
- Emitir e assinar balancetes mensais, trimestrais da Receita e Despesa e Balanço Anual e demais demonstrativos, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar Relatório Mensal de Prestação de Contas para o TCE (SIGFIS);
- Elaborar Relatório Bimestral de Prestação de Contas para Prefeitura (LRF);
- Elaborar Balancetes Bimestrais e Conciliações bancárias do FMAS;
- Elaborar as Prestações de Contas dos Convênios.

#### 12-CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS:

- Analisar o pedido de compra e classificá-lo;
- Emitir Coleta de Preços e preparar mapas de apuração de menor preço;
- Formalizar o Pedido de Compra;
- Elaborar o processo de compra e encaminhar para Contabilidade;
- Solicitar emissão de Nota Fiscal pela firma contemplada com menor preço;
- Encaminhar o processo ao Almoxarifado para o recebimento da Mercadoria e ou Serviço;
- Controlar o protocolo de entrada e saída dos processos;
- Manter em ordem o Arquivo dos processos;
- Manter atualizado o Cadastro de Fornecedores;
- Desempenhar trabalho de digitação.

#### 13-CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA:

- Controlar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Efetuar as aplicações, pagamentos e transferências entre contas, responsabilizando-se perante aos órgãos fiscalizadores;
- Preparar Prestação de Contas dos Convênios;
- Controlar, recolher e efetuar o pagamento de taxas e impostos exigidos por lei;
- Elaborar relatórios para Prestação de Contas, mensal, bimestral e anual;
- Controlar e arquivar cópias dos cheques emitidos;
- Elaborar e manter atualizado o Guia de Arrecadação de todos os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- Desempenhar trabalhos de digitação.

#### 14-CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO:

-Controlar todo o mobiliário e imobiliário permanente da Secretaria;  
 -Controlar todo o mobiliário e imobiliário adquirido pelo FUNDO, inventariando-os, até a sua transferência para o órgão solicitante;  
 -Efetuar o levantamento do inventário e manter o cadastro atualizado;

-Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura, os controles dos Bens Patrimoniais com carga para Secretaria e para o Fundo;  
 -Emitir relatório atualizado mensal, bimestral, semestral e anual;  
 -Fixar placa de identificação de patrimônio em todos os bens;  
 -Elaborar relatório mensal, bimestral e anual de controle e localização dos bens patrimoniais;  
 -Desempenhar trabalho de digitação.

#### 15-CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO:

-Receber o material adquirido pelo FMAS, de acordo com a Nota Fiscal de Compra ou Serviço;  
 -Controlar a entrada e saída do material no Almojarifado em fichário próprio;  
 -Atestar no verso da Nota Fiscal o aceite do material ou serviço em ordem;  
 -Controlar a distribuição do material, mediante requisição;  
 -Manter em ordem o armazenamento do material no Almojarifado;  
 -Controlar o protocolo de entrada e saída dos processos e documentos;  
 -Elaborar relatório mensal, bimestral e anual de controle de saída e estoque do material;  
 -Desempenhar trabalho de digitação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
 Prefeito Municipal

Processo nº 34215/2011  
 pgm/ctam

#### DECRETO Nº 049 DE 14 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.066 de 10 de maio de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar

decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI |  |             |                       |
|--|--|-------------|-----------------------|
| ANULAR                                     | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO                              | SUPLEMENTAR | ANULAR                |
| <b>30.04.10.303.0007.2.004</b>             | <b>Farmácia Popular do Brasil</b>                  |             |                       |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0012                 | Contratação por Tempo Determinado                  |             | R\$ 14.000,00         |
| <b>30.04.10.304.0001.2.005</b>             | <b>Vigilância Sanitária – Vigilância em Saúde</b>  |             |                       |
| 3.3.90.30.39.00.00.00.0020                 | Material para Manutenção de Veículos               |             | R\$ 5.000,00          |
| 4.4.90.52.42.00.00.00.0020                 | Mobiliário em Geral                                |             | R\$ 5.000,00          |
| <b>30.04.10.305.0001.2.006</b>             | <b>Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental</b> |             |                       |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0020                 | Contratação por Tempo Determinado                  |             | R\$ 48.000,00         |
| <b>30.04.10.301.0001.2.009</b>             | <b>Programa DST/AIDS – Vigilância em Saúde</b>     |             |                       |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0020                 | Obras e Instalações                                |             | R\$ 7.000,00          |
| <b>30.04.10.303.0001.2.014</b>             | <b>Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica</b>  |             |                       |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.0020                 | Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita          |             | R\$ 80.000,00         |
| <b>30.04.10.301.0001.2.025</b>             | <b>Estratégia de Saúde da Família – At. Básica</b> |             |                       |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.0020                 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil      |             | R\$ 101.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               |  |             | <b>R\$ 260.000,00</b> |

#### ANEXO II

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI |  |                |                       |
|--|--|----------------|-----------------------|
| CRIAR                                      | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO                              | SUPLEMENTAR    | ANULAR                |
| <b>30.04.10.303.0007.2.004</b>             | <b>Farmácia Popular do Brasil</b>                  |                |                       |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0012                 | Outros Materiais de Consumo                        | R\$ 8.000,00   |                       |
| 4.4.90.52.34.00.00.00.0012                 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos       | R\$ 6.000,00   |                       |
| <b>30.04.10.304.0001.2.005</b>             | <b>Vigilância Sanitária – Vigilância em Saúde</b>  |                |                       |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0020                 | Obras e Instalações                                | R\$ 10.000,00  |                       |
| <b>30.04.10.305.0001.2.006</b>             | <b>Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental</b> |                |                       |
| 3.1.90.13.01.00.00.00.0020                 | Obrigações Patronais – INSS                        | R\$ 31.000,00  |                       |
| 3.1.90.13.02.00.00.00.0020                 | Obrigações Patronais – FGTS                        | R\$ 10.000,00  |                       |
| 3.1.90.16.00.00.00.00.0020                 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil          | R\$ 7.000,00   |                       |
| <b>30.04.10.301.0001.2.009</b>             | <b>Programa DST/AIDS – Vigilância em Saúde</b>     |                |                       |
| 4.4.90.52.48.00.00.00.0020                 | Veículos Diversos                                  | R\$ 7.000,00   |                       |
| <b>30.04.10.301.0001.2.025</b>             | <b>Estratégia de Saúde da Família – At. Básica</b> |                |                       |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0020                 | Contratação por Tempo Determinado                  | R\$ 101.000,00 |                       |
| <b>30.04.10.303.0001.2.030</b>             | <b>HIPERDIA – Assistência Farmacêutica</b>         |                |                       |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.0020                 | Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita          | R\$ 50.000,00  |                       |
| <b>30.04.10.303.0001.2.031</b>             | <b>Insumos p/ Diabetes</b>                         |                |                       |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.0020                 | Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita          | R\$ 30.000,00  |                       |
| <b>TOTAL</b>                               |  |                | <b>R\$ 260.000,00</b> |

**DECRETO Nº 050 DE 14 DE MAIO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.065 de 10 de maio de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Governo Federal através da rubrica de receita especificada a seguir: 1.7.2.1.34.09.00.00.00 Transferência De Recursos FNAS - IGDSUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLANVACL

ANEXO I

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |                      |
|---------------------------------------|--|----------------------|
| <u>CRIAR</u>                          |  |                      |
| Código                                | Descrição                                      | CRIAÇÃO              |
| 30.02.08.244.0014.2.331               | Programa IGD*SUAS                              |                      |
| 3.3.90.36.00.23                       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 4.000,00         |
| 3.3.90.39.00.23                       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 6.000,00         |
| 3.3.90.30.00.23                       | Material de Consumo                            | R\$ 4.000,00         |
| 4.4.90.52.00.23                       | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                          |  | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**LEI MUNICIPAL Nº 2067 DE 10 DE MAIO DE 2012.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR E A OPERACIONALIZAR HIDRANTES DE COLUNA, COMO OBJETIVO DE AUXILIAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE A INCÊNDIOS, NOS LUGARES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instalar e a operacionalizar Hidrantes de Coluna, com o objetivo de auxiliar na prevenção e no combate a incêndios, nos lugares que menciona,

Art. 2º - Os lugares a terem os Hidrantes de Coluna instalados, atenderão as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, 22º GBM – DBM 1/22 de Barra do Piraí, e estão elencados no Anexo I desta Lei:

**ANEXO I**

| Locais para instalação de Hidrantes de Coluna |                       |
|---|-----------------------|
| Rua Coronel Novais                            | Centro                |
| Avenida Governador Portela                    | Centro                |
| Rua Oswaldo Milward                           | Centro                |
| Rua Paulo de Frontin                          | Centro                |
| Rua Aureliano Garcia                          | Centro                |
| Travessa Assumpção                            | Centro                |
| Rua Coronel Carlos de Araújo                  | Centro                |
| Rua Franklin de Moraes                        | Centro                |
| Rua João Pessoa                               | Centro                |
| Praça Oliveira Figueiredo                     | Centro                |
| Rua José Alves Pimenta                        | Matadouro             |
| Rua Prefeito Iago Valério                     | Oficinas Velhas       |
| Rua Franklin de Moraes                        | Muqueca               |
| Rua Prefeito Arthur Costa                     | Muqueca               |
| Avenida Paulo Fernandes                       | Maracanã              |
| Rua Alexandre Macedo de Carvalho              | Morro da Caixa D'Água |
| Rua Raimundo Padilha                          | Cantão                |
| Rua Andrade Pinto                             | Carvão                |
| Rua Sebastião de Carvalho                     | Areal                 |
| Rua Barra Mansa                               | Química               |
| Avenida Vereador Chequer Elias                | Vila Helena           |

Art. 3º - Os locais onde já existem instalados Hidrantes de Coluna, que ainda não estão em funcionamento, deverão ser operacionalizados conforme elencados no Anexo II da presente Lei:

**ANEXO II**

| Hidrantes existentes para operacionalização (colocar em funcionamento) |         |
|--|---------|
| Rua A – Travessa 2 (casinha)   | Areal   |
| Praça Irineu Mendonça  | Ipiabas |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 051/2012  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

**LEI MUNICIPAL Nº 2068 DE 10 DE MAIO DE 2012.**

“Dispõe sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e clínicas de saúde privada, incluídas as de exames por imagem e similares e pública situados na cidade de Barra do Piraí-RJ ou que mantenham convênio com o Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a ser aplicada nos órgãos ligados responsáveis pela Saúde no Município de Barra do Piraí-RJ cujo alvará de localização e funcionamento seja liberado pela Municipalidade ou que possuam interesse em conveniar com o FMS de Barra do Piraí-RJ.

Art. 2º - Os estabelecimentos citados na Ementa, por tratar-se de espaços públicos cujo funcionamento é autorizado pelo Poder Público, deverão oferecer acessos adequados às pessoas portadoras de deficiência ou com

mobilidade reduzida e instalações sanitárias adequadas, (banheiros e locais adequados para troca de roupas) às pessoas com deficiência física.

§ 1º - Acessibilidade é definida como condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos médicos disponíveis na cidade de Barra do Piraí, nas edificações públicas e privadas, nos meios de transportes de saúde nos sistemas e meios de atendimento públicos ou privados, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida é a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio social e de utilizá-lo para garantir o seu direito a saúde com dignidade.

§ 3º - O Poder Público Municipal deverá disponibilizar uma linha telefônica através do 0800 para que os portadores de deficiência física sejam atendidos com a prioridade máxima nos Hospitais Existentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Social, devendo responsabilizar civilmente e administrativamente todos envolvidos que não primarem pelo atendimento prioritário em qualquer instância privada ou pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a rever todos os alvarás de Licenciamento de Clínicas e demais estabelecimentos ligados a saúde que não assegurem o acesso aos necessários, estabelecendo prazos adequados para que as mesmas se adaptem a presente lei, não podendo ultrapassar a 60 dias contar da publicação, podendo cassar quaisquer licença do estabelecimento que retardar ou negar o cumprimento da lei inclusive com a suspensão dos repasses voluntários oriundos do Fundo Nacional de Saúde ou de convênios firmados com o Governo do Estado.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade das empresas e órgãos públicos fazerem chegar e acomodar nos devidos locais, sem causar constrangimentos, os deficientes físicos que necessitarem de tratamento ou exames, quaisquer que forem o gênero, nos estabelecimentos citados até a que se adaptarem a nova lei.

Art. 4º - As novas formas de acessibilidade a serem implantadas nos estabelecimentos públicos e privados deverão observar os parâmetros estabelecimentos pelas normas técnica e acessibilidade da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e aos seus órgãos competentes regulamentação e o cumprimento da presente lei no prazo de 30 dias nos casos que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 055/2012  
Vereadores Autores: Espedito Monteiro de Almeida e Mario Reis Esteves

#### PORTARIA Nº 548/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 10/05/2012, GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO do Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 414/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 549/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LEONARDO ALVES MARTINS, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código

DAS-101, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art 2º - Esta Portaria tem vigência com a afixação no local de costume, independentemente de sua publicação, face a sua urgência.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

gab/reg/smg/ /ebmp

#### PORTARIA Nº 551/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 11/05/2012, a servidora CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA IGREJA, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 103/2012 – SMRH

smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 552/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1890 de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data, a servidora ALINE DE FIGUEIREDO ALVES MARCONDES, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 105/2012 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 553/2012.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 08/05/2012, a servidora LUCIANA CARVALHO RAPOSO DA SILVA – Professor II – Educação Infantil, matrícula 6001, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 7643/2012  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 554/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1890 de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 15/05/2012, a servidora LIDIANE CIONI DE AVELLAR, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 228/2012 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 555/2012.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, FERNANDA ALVES TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir de 15/05/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 032/SEITI/2012  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 556/2012**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 023/2012/SMRH da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria Nº 019/2012, da servidora SANDRA CUSTÓDIO DE PAULO, ocorrido em 08 de maio de 2012;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora SANDRA CUSTÓDIO DE PAULO – matrícula 1055, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 557/2012**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 022/2012/SMRH da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria Nº 020/2012, da servidora DENISE PACHECO MARIOTINI, ocorrido em 08 de maio de 2012;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor II – Educação Infantil, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora DENISE PACHECO MARIOTINI – matrícula 480, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 558/2012.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 14/05/2012, a servidora JOYCE LABIO DE MATTOS, do cargo de Assistente Técnico de Gestão, matrícula 7656, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Processo nº 7909/2012  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 559/2012.**

Smg/ebmp

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO  
1.4, TOTAL FLEXPREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012 DATA:  
04/06/2012 HORÁRIO: 15:00 OBJETO :  
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2012 DATA:  
04/06/2012 HORÁRIO: 16:00 OBJETO :  
AQUISIÇÃO DE ROUPAS, UTENSÍLIOS PARA  
CAMA E BANHO PARA ATENDER AS 06  
CRECHES DA REDE MUNICIPALPREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 DATA  
05/06/2012, HORÁRIO 14:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
DE BUFFET (KIT LANCHES E CAMARIM) A  
SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOPREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 DATA:  
06/06/2012, HORÁRIO: 14:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CÓPIASMaiores informações poderão ser obtidas no  
Departamento de Compras e Licitações,  
localizado na Travessa Assumpção nº 69 –  
Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-  
4552, no horário de 09h às 18h de segunda a  
sexta feira. Cristiane da Silva dos Santos,  
Pregoeira. Portaria nº 001/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ  
CARTA CONVITE Nº. 038/2012 VALOR  
ESTIMADO: R\$ 7.919,00**A Comissão Permanente de Licitação,  
devidamente autorizada pelo Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal torna público que fará  
realizar no dia 28/05/2012, às 10h, CARTA  
CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,  
objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS.. Maiores  
informações poderão ser obtidas na Comissão  
Permanente de Licitação, localizada na  
Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do  
Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372,  
no horário de 9h às 18h de segunda a sexta  
feira, onde os editais estarão disponíveis.  
Comissão Permanente de Licitação. Portaria  
nº. 002/2012.**AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ**A Comissão Permanente de Licitação,  
devidamente autorizada pelo Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal torna público as Licitações**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 103/2009**EM CONFORMIDADE COM A LEI DE  
LICITAÇÕES Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO  
65, § 8º, PROMOVEMOS:TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 103/2009 ORIGINADO DO  
PROCESSO Nº 15060/2009, QUE TEM POR  
OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA RUA  
FRANKLIN DE MORAES, Nº 242, CENTRO,  
BARRA DO PIRAÍ/RJ, TENDO COMO PARTES  
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E JOÃO  
LUIZ LEAL, NO SENTIDO DE APOSTILAR O  
REAJUSTE DO ALUGUEL OBJETO DO  
CONTRATO.Considerando a Cláusula Terceira do Contrato  
que disciplina o reajuste de locação do imóvel,  
anualmente, pelo índice IPC;Considerando o pedido do locador, de  
efetivação do reajuste a partir do mês de  
janeiro de 2012, conforme processo  
administrativo nº 15060/2009.Resolve o Município, reajustar o valor do  
aluguel mensal objeto do contrato mencionado  
para R\$ 1.682,85 (um mil seiscentos e oitenta e  
dois reais e oitenta e cinco centavos) com seus  
efeitos a partir de janeiro de 2012, mantidos os  
demais termos do contrato.

Dê-se publicidade.

Barra do Piraí, 10 de janeiro de 2012.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AVISO DE PREGÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ**O Departamento de Compras e Licitações,  
devidamente autorizado pelo Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal através do site no site  
www.caixa.gov.br torna público os Pregões  
abaixo:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2012 DATA:  
01/06/2012 HORÁRIO: 11:00 SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETO :  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES  
PARA ATENDER O POLO DE EMERGENCIAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2012 DATA:  
01/06/2012 HORÁRIO: 16:00 OBJETO :“Ementa: Designa interinamente a Diretora do  
Departamento de Cobrança - Herodias de  
André Silva Oliveira, para responder pela  
Secretaria Municipal de Fazenda na vacância  
temporária do titular e dá outras providências.”JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de  
Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso  
de suas atribuições legais;CONSIDERANDO a vacância temporária do  
cargo em virtude de férias regulamentares do  
titular;CONSIDERANDO a composição legal do  
organograma da Administração Pública;  
CONSIDERANDO a necessidade dos  
preenchimentos face a sua composição legal e  
principalmente, a não interrupção dos  
procedimentos e processos administrativos;CONSIDERANDO finalmente, a legitimidade e  
legalidade do comportamento  
processual/administrativo na ausência dos  
respectivos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar HERODIAS DE ANDRÉ SILVA  
OLIVEIRA - Diretora do Departamento de  
Cobrança, da Secretaria Municipal de  
Fazenda, para responder, em acumulação,  
pela Secretaria Municipal de Fazenda, no  
período 15 de maio a 14 de junho de 2012.Art. 2º. A designação de que trata o artigo  
anterior não comporta ônus para o Poder  
Público e não prejudica a função primitiva do  
respectivo designado.Art. 3º. Com o retorno do titular, a presente  
designação fica revogada de pleno direito,  
independentemente de qualquer ato  
administrativoArt. 4º. Registre-se, afixe-se, publique-se e  
cumpra-se.Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com a sua  
afixação, face a urgência, independentemente  
de sua publicação, que deverá ocorrer no  
interregno legal.Art. 6º. Revogam-se as disposições em  
contrário.GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE  
2012.JOSÉ LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 031/2012 – DIA 21/06/12 ÀS 10H – MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR ESTIMADO: R\$ 730.452,23 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NAS RUAS ABDIAS F. NOBRE, JOSÉ FERREIRA E PAULO M. DA SILVA – BAIRRO ARTHUR CATALDI.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2012 – DIA 21/06/12 ÀS 14H – MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR ESTIMADO: R\$ 124.890,68 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 93 – BAIRRO BOA SORTE. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 2442-5372. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2012

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2411/2012

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº004/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº13296/2010 QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICOS A GESTÃO PÚBLICA, TENDO COMO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, ARTIGO 65, § 8º, AUTORIZA O APOSTILAMENTO PARA O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

Considerando o parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato original, que disciplina o reajuste contratual, pelo índice IGPM-FGV;

Considerando que, nos moldes da consulta juntada nos autos do processo nº2411/2012, sua variação acumulada no período de 02/2011 a 01/2012 é de R\$4,53%;

Considerando o pedido do Contratado, de efetivação do reajuste a partir de 16/01/2012, conforme processo administrativo nº2411/2011;

Resolve o Município, com anuência expressa do contratado, reajustar o valor do contrato mencionado em 4,53% a partir de 16/01/2012, mantidos os demais termos do contrato.

Dê-se publicidade.

Barra do Piraí (RJ), em 24 de abril de 2012.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA TECNOFORTE CONSTRUTORALTDAME. OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA TROCA DE PISO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS NOS SUBTERRÂNEOS PERTO DARODOVIARIA E ENTRE O SANTO CRISTO E A PRAÇA HEITOR VALLE, BARRA DO PIRAÍ-RJ. PRAZO – 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. VALOR – R\$85.683,14 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). RECURSOS – Nº20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000. LEGALIDADE – PROCESSO Nº2461/2012, CARTA CONVITE Nº023/2012, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINADO - 07/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA TECNOFORTE CONSTRUTORALTDAME. OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO, SITUADO NA PRAÇA NILO PEÇANHA, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ-RJ. PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS. VALOR – R\$141.338,63 (CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). RECURSOS – -20.12.15.451.0011.1.008, 4.4.90.51.00.00.00.00.0004; -20.12.15.451.0011.1.008, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000. LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2459/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº15/2012, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO - 08/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DA GALERIA E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA AVENIDA VERA CRUZ, BAIRRO MARACANA, BARRA DO PIRAÍ-RJ. PRAZO – 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. VALOR – R\$85.310,38 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). RECURSOS – - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000; - 20.13.17.512.0005.1.007, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 LEGALIDADE – PROCESSO Nº2597/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº17/2012, LEI FEDERAL 8.666/93. ASSINADO - 11/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2012, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 36313/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. OBJETO – O PRESENTE TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2012 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS ROBERTO BICHARA, RAMIRO JAIME DA FONSECA E CEL CARLOS GOMES ARAÚJO, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE 22/05/2012 A 20/06/2012. LEGALIDADE – PROCESSO Nº36313/2011,

NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO – 08/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2011 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E EMPRESA UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 089/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA CALIFORNIA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

VALOR - R\$32.099,89 (TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

RECURSOS -20.17.15.452.0011.2.933, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9897/2011, NA FORMA PERMITIDA AO § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 11/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 37755/2011, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 026/2012 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NAS RUAS NOSSA SENHORA DO CARMO, NOSSA SENHORA DAS

GRAÇAS, ANJO DA GUARDA, SÃO CLEMENTE E RUA PROJETADA, BAIRRO LAGOAZUL, BARRADO PIRAÍ-RJ.

VALOR - R\$115.130,49 (CENTO E QUINZE MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

RECURSOS -20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.00.0004.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 37755/2011 NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 65, 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 10/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011 PROVESSO Nº 141551/2012 QUE ENCONTRA-SE ADIADA SINEDIE

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 006/2011, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO, DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS, e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesse público fundamentado no processo.

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



#### RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Aprovação da Prorrogação do Afastamento da Presidente Rosimar de Lourdes Benício

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária no dia 08 de maio de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 19 de 19 de junho de 1992.

#### RESOLVE:

**Artigo primeiro** – Aprovação do pedido de prorrogação de 90 dias do afastamento da Rosimar de Lourdes Benício, por motivo particular, a contar à partir de 15 de maio.

**Artigo Segundo** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2012.

  
Eloi D'Amato Ayres  
Presidente do CMDCA  
interino

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

| PROCESSO  | NOME                              | TIPO DE LICENÇA     | PRAZO    | PORTARIA |
|-----------|-----------------------------------|---------------------|----------|----------|
| 5325/2012 | MARÍLIA DE SOUZA MENDES BARBOSA   | LICENÇA PRÊMIO      | 90 DIAS  | 361/2012 |
| 6581/2012 | LUCIENE APARECIDA PEREIRA         | LICENÇA PRÊMIO      | 90 DIAS  | 362/2012 |
| 7242/2012 | ISABELLA DO CARMO MORAES MONTELLA | LICENÇA MATERNIDADE | 93 DIAS  | 363/2012 |
| 7292/2012 | WILMA NATAL DIAS                  | PRORROGAÇÃO         | 15 DIAS  | 364/2012 |
| 7293/2012 | MARIA APARECIDA JANUÁRIO PEREIRA  | PRORROGAÇÃO         | 60 DIAS  | 365/2012 |
| 7294/2012 | ZÉLIA MARQUES NEVES               | PRORROGAÇÃO         | 60 DIAS  | 366/2012 |
| 7296/2012 | SEBASTIÃO FIRME COSTA             | PRORROGAÇÃO         | 90 DIAS  | 367/2012 |
| 7298/2012 | MARLENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS   | PRORROGAÇÃO         | 60 DIAS  | 368/2012 |
| 7299/2012 | ANDRÉ ARANTES DE ALMEIDA          | PRORROGAÇÃO         | 30 DIAS  | 369/2012 |
| 7301/2012 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA         | PRORROGAÇÃO         | 08 DIAS  | 370/2012 |
| 7305/2012 | CELESTE DA CONCEIÇÃO SILVA        | PRORROGAÇÃO         | 30 DIAS  | 371/2012 |
| 7309/2012 | ANA LAURA CLÁUDIO FORTUNATO       | PRORROGAÇÃO         | 30 DIAS  | 372/2012 |
| 7311/2012 | ELIZABETH ALVES CARVALHÃES        | PRORROGAÇÃO         | 30 DIAS  | 373/2012 |
| 7335/2012 | PAULO CESAR AZEVEDO               | PRORROGAÇÃO         | 120 DIAS | 374/2012 |
| 7412/2012 | JEANE ROCHA DE OLIVEIRA LACERDA   | LICENÇA MÉDICA      | 30 DIAS  | 375/2012 |
|           | <b>Em 11/05/2012</b>              |                     |          |          |

**EXTRATO CONTRATUAL Nº. 024/2012**


Comunico o término dos Termos de compromisso de estágio dos estagiários do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, com bolsa auxílio mensal de R\$ 300,00 e benefício de R\$ 50,00 de auxílio transporte mensal, conforme abaixo:

Término de Contrato

Matrícula 7676 – Rafael Fernandes da Silva – término a partir de 02/05/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 7678 – Everton de Sousa Medeiros – término a partir de 02/05/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Edna Terêsa Anchite Rocha  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
|  | ESTADO DO RIO DE JANEIRO                 |  |  |  |  |
|   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ   |  |  |  |  |
|   | SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS |  |  |  |  |

### Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

| Processo  | Nome                             | Tipo de Licença | Prazo   | A partir de | Nº Portaria |
|-----------|----------------------------------|-----------------|---------|-------------|-------------|
| 6580/2012 | DANIELE CRISTINA BARBOSA LACHINE | MÉDICA          | 30 DIAS | 13/04/2012  | 312/2012    |
| 7669/2012 | RACHEL HOMEM DAMASCENO           | MÉDICA          | 45 DIAS | 01/05/2012  | 313/2012    |
| 7797/2012 | INAJARA IARA DA SILVA            | MÉDICA          | 60 DIAS | 06/05/2012  | 314/2012    |

### PODER LEGISLATIVO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2061 DE 10 DE MAIO DE 2012

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS DO SUS, PREVIAMENTE DESTINADOS, QUANDO APLICADOS NA REDE BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a atualização dos recursos recebidos pela Municipalidade, originários do SUS – Sistema único de Saúde - para os hospitais em funcionamento na cidade (Cruz Vermelha, Hospital Maternidade Maria de Nazaré e Casa de Caridade Santa Rita), por ocasião do repasse necessário, quando tais recursos estiverem aplicados na rede bancária.

§ 1º – Para efeitos do art. 1º a incidência de juros e correção monetária deverá ser exatamente igual a recebida da instituição financeira durante o período em que os recursos estiverem aplicados.

§ 2º - Em qualquer caso, sempre que ocorrerem os repasses, a Administração Direta da Municipalidade deverá, em até 30 (trinta) dias, cientificar o Poder Legislativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE MAIO DE 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 237/2011  
Autor: Cleber Bezerra da Silva

#### LEI MUNICIPAL Nº 2062 DE 10 DE MAIO DE 2012

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ OFICIAR PREVIAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ TODAS AS VEZES EM QUE PRETENDER A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO

VALOR TOTAL ULTRAPASSE OS R\$60.000,00 (SESSENTAMIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a ciência prévia do Poder Legislativo de Barra do Piraí, pelo Poder Executivo local, todas as vezes em que pretender a realização de procedimento licitatório cujo valor ultrapasse os R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE MAIO DE 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 246/2011  
Autor: Cleber Bezerra da Silva

# VOCÊ ACREDITOU, NÓS REALIZAMOS!

## LARGO DA FEIRA

Área de Lazer | Arquiteto Fernando Sérgio Martins Marcondes



ANTES

DEPOIS



## Mais uma obra da Prefeitura de Barra do Pirai

Prefeitura on line



[pbarradopirai@gmail.com](mailto:pbarradopirai@gmail.com)



[www.twitter.com/pmbp\\_oficial](http://www.twitter.com/pmbp_oficial)



[pbarradopirai@gmail.com](mailto:pbarradopirai@gmail.com)



PREFEITURA DE  
Barra  
do Pirai

[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)

Programa Executivo Presta Contas:

Terças e Quintas nas Rádios RBP AM/1470 e FM 89,9 - A partir das 11h.